



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

A Vereadora CASSIANE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, apresenta ao Plenário o presente projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI – Nº 08/2024

**Autoria: Vereadora Cassiane**

**EMENTA:** Dispõe Sobre a Carteira de Identificação da Pessoa portadora de MARCA-PASSO no âmbito da Cidade do Paulista, e dá outras providências

#### **A Câmara de Vereadores do Paulista Delibera:**

**Art. 1º** Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa portadora de MARCA-PASSO destinada a identificar a pessoa de modo a facilitar o atendimento e acesso aos estabelecimentos bancários, comerciais e entidades públicas e privadas

§ 1º A Carteira de Identificação da Pessoa portadora de Marca-passo será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante requerimento acompanhado de relatório médico, devendo conter as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade nacional e número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo.

II - fotografia no formato 3x4;

III - identificação da unidade ou órgão expedidor e a assinatura do dirigente responsável

§ 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Alergia Alimentar terá validade vitalícia

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Adolfo Pereira, 06 de fevereiro de 2024.**

**CASSIANE**  
**Vereadora**

